



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 367/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubatuba, Paraná, 05 de julho de 2018

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Cristiane Martins Pantaleão*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação empresa para prestação de serviços de fisioterapia*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

O tratamento em fisioterapia tem como fundamento a reabilitação física dos pacientes e como consequência a reabilitação social, pois proporciona ao paciente condição para melhorar sua qualidade de vida, sendo indispensável a sua disponibilização aos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município. Atendimentos de fisioterapia individualizados, avaliados e encaminhados pela secretaria de saúde, para reabilitação e manutenção dos distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano. Tem como função prevenir doenças e lesões, empregando técnicas como massagens e ginástica trata problemas causados por má-formação, acidentes ou vícios de postura. Aplica massagens e orienta exercícios que têm a finalidade de restaurar, desenvolver e manter a capacidade física e funcional do paciente. Também faz tratamentos à base de água, calor, frio e aparelhos específicos. Além de ajudar na recuperação de acidentados e portadores de distúrbios neurológicos, cardíacos ou respiratórios, ele trabalha com idosos, gestantes, crianças e pessoas com deficiência física ou mental. A fisioterapeuta do município tem a função de fazer a triagem e controle dos pacientes por não dispor de todos os equipamentos necessários para realizar sessões de fisioterapia.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 140/2017 e 141/2017, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) *Viviane Aparecida de Souza*, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) *Laura Sgarioni Shiratsu*, *Géssica Karoline dos Santos Rocatelli*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) *Libna Brey*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados três orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor valor obtido (a).



IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NÃO
NÃO SE APLICA	

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0609	4577	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	71.916,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
	☒

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
	☒

0000001



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
4284	1	1	3900	ses	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias, atendimento de segunda a sexta-feira.	9,22	35.958,00
4339	2	1	3900	ses	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias. Atendimento às segundas, quartas e sextas-feiras.	9,22	35.958,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$ 71.916,00 (setenta e um mil novecentos e dezesseis reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de contínuo a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: conforme agendamento.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses devido à necessidade contínua dos serviços.

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLD FERNANDES DUARTE
Prefeito

000002

Licitação

De: "Adm Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
 Data: segunda-feira, 9 de julho de 2018 11:51
 Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
 Anexar: ANEXO I.docx
 Assunto: Enviando email: ANEXO I
 Favor substituir o anexo da I CI 367 de fisioterapia por este que segue em anexo.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Tot
4284	1	1	3900	ses	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias, preparada com aparelhos específicos para atendimento respiratório fisioterapêutico em pacientes com transtorno respiratório e no pré e pós-operatório de cirurgia cardiovascular.	9,22	35.95
4339	2	1	3900	ses	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias, preparada com aparelhos específicos para atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório das disfunções músculo esquelético.	9,22	35.95

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:
 R\$-71.916,00 (setenta e um mil novecentos e dezesseis reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de *contínuo* a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *conforme agendamento*.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de *12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses devido à necessidade contínua dos serviços.*

ORÇAMENTOS**SECRETARIA DE SAÚDE****RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:** Viviane Aparecida de Souza**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para realização de fisioterapia.**DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL:** CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA**CNPJ:** 05.267.967/0001-58**ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, 1567, Ubiratã-PR**TELEFONE:** (44) 3543 4231**EMAIL:** fisio.shimohirosecretaria@hotmail.com**ITEM**

Un.	Descrição	Valor Unit.
Sessão	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias.	9,22

DADOS DA EMPRESA**RAZÃO SOCIAL:** A C LUDWIG ME**CNPJ:** 23.849.719/0001-05**ENDEREÇO:** Rua Brasília, 824, na cidade de Ubiratã-PR**TELEFONE:** (44) 9 9950-3635**EMAIL:** analudwing92@hotmail.com**ITEM**

Un.	Descrição	Valor Unit.
Sessão	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias.	9,22

TABELAS CONSÓRCIOS REGIÃO

Un.	Descrição	CISAMUSEP	CISCENOP	CISCOMCAM	MÉDIA
Sessão	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias.	7,94	10,00	15,00	10,98

Viviane A Souza
Viviane A Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR

TABELA DE VALORES CISCOMCAM - DISTRIBUIDOS POR ESPECIALIDADES - 14/06/2018

ANGIOLOGIA			
Especialidades	Classificação	Descrição	Sistema IDS
Angiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00 Tabela 4
Angiologia	04.01.01.001	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40 Tabela 4
Angiologia	04.15.04.004	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	29,86 Tabela 4
Angiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00 Tabela 5
Angiologia	04.01.01.001	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40 Tabela 5
Angiologia	04.15.04.004	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	29,86 Tabela 5

CARDIOLOGIA			
Especialidades	Classificação	Descrição	Sistema IDS
Cardiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00 Tabela 4
Cardiologia	02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	22,00 Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.002	ELETROCARDIOGRAMA - DR. CELSO	22,00 Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.001	ELETROCARDIOGRAMA - HERÁCLITO	22,00 Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.004	ELETROCARDIOGRAMA SEM LAUDO	5,15 Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.006	EMISSAO DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	19,08 Tabela 4
Cardiologia - Portaria 24/2018	02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	49,08 Tabela 4
Cardiologia - Portaria 24/2018	02.11.02.005	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.)	29,08 Tabela 4
Cardiologia	90.01.01.007	RISCO CIRURGICO	30,00 Tabela 4
Cardiologia - Portaria 24/2018	02.11.02.006	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	49,08 Tabela 4
Cardiologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00 Tabela 5
Cardiologia	02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	130,00 Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	22,00 Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	95,38 Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	95,38 Tabela 5
Cardiologia	02.11.02.006	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	95,38 Tabela 5

CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO			
Especialidades	Classificação	Descrição	Sistema IDS
Cirurgia Cabeça e Pescoço	02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,19 Tabela 4
Cirurgia Cabeça e Pescoço - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00 Tabela 4
Cirurgia Cabeça e Pescoço	02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,14 Tabela 5

Dermatologia	02.01.01.002	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	14,10	Tabela 4
Dermatologia	02.01.01.037	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	Tabela 4
Dermatologia	02.01.01.052	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56	Tabela 4
Dermatologia	03.03.08.001	CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	26,90	Tabela 4
Dermatologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4
Dermatologia	04.01.01.004	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	11,84	Tabela 4
Dermatologia	04.06.02.013	EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	29,86	Tabela 4
Dermatologia	04.01.01.006	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MU	28,00	Tabela 4
Dermatologia	04.04.02.010	EXCISAO EM CUNHA DE LABIO	29,86	Tabela 4
Dermatologia	04.04.02.010	EXERSE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	29,86	Tabela 4
Dermatologia	04.01.02.008	EXERSE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	Tabela 4
Dermatologia	04.01.01.007	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	26,90	Tabela 4
Dermatologia	04.01.01.009	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	11,84	Tabela 4
Dermatologia	04.01.01.010	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5
Dermatologia - Portaria 24/2018	04.04.02.009	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA BOCA	28,00	Tabela 5
Dermatologia	04.04.02.010	EXCISAO EM CUNHA DE LABIO	29,86	Tabela 5

ENDOCRINOLOGIA

Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Endocrinologia	02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,19	Tabela 4
Endocrinologia	02.01.01.047	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	43,20	Tabela 4
Endocrinologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	40,00	Tabela 4
Endocrinologia	02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,14	Tabela 5
Endocrinologia	02.01.01.047	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	43,20	Tabela 5
Endocrinologia - Portaria 24/2018	03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	45,00	Tabela 5

ENFERMAGEM

Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Enfermagem	03.01.10.015	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	0,61	Tabela 4

FISIOTERAPIA

Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	Sistema IDS
Fisioterapia	90.04.01.006	ATENDIMENTO FISIOTERAPICO EM RPG	29,81	Tabela 5
Fisioterapia	90.04.01.007	ATENDIMENTO FISIOTERAPICO POR SESSÃO	15,00	Tabela 5
Fisioterapia	90.04.01.080	CONSULTA EM FISIOTERAPIA	25,00	Tabela 5



CISCENOP - Consórcio Púb Interm de Saúde do Centro

C.N.P.J.: 01.178.931/0001-87

 Página: 7 de 23
 Data: 09/06/2016
 Horário: 13:42:57

Tabelas de Valores de Procedimentos (exceto SUS)

Agrupamento = Procedimentos dos Valores de Procedimentos.Tipo de Valores de Procedimentos
 Tipos de Valores de Procedimentos.Tabela SUS = Não
 Procedimentos dos Valores de Procedimentos.Tipo de Valores de Procedimentos Entre 12 e 24
 Valores dos Procedimentos.Data Inicial Entre 04/12/2015 e 31/12/2016

Proced.	Classificação	Descrição	Valor
9014	02.03.02.006	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	24,00
9015	02.03.02.007	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	43,21
9662	02.03.02.008	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00
693	02.03.02.002	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	43,21
694	02.03.02.003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA C	24,00
90424	90.01.02.063	EXAME ANTI GAD	140,00
678	02.03.01.001	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,64
9013	02.03.01.004	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	15,97
679	02.03.01.002	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65
684	02.03.01.003	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65
90407	90.01.02.046	EXAME DE PATERNIDADE - DNA	450,00
557	02.02.08.014	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
1156	02.11.04.003	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	10,00
6549	02.13.01.005	EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTA	8,90
6550	02.13.01.006	EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIA CHAGAS1 (LEISHMANIOSE VISC	20,00
462	02.02.05.013	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	10,00
90322	90.01.02.014	EXAMES DIVERSOS (FATURAMENTO)	1,00
2207	02.12.01.001	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS EM DOADOR DE SANGUE	17,04
90408	90.01.02.047	EXERESE	82,00
2643	04.05.01.007	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCIL	45,00
90454	90.01.02.093	EXERESE DE LESÃO NASAL (POR LESÃO)	75,00
2590	04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28
2241	04.01.01.007	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	60,00
2609	04.05.04.010	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	515,97
2606	04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	750,00
90167	90.01.01.158	FALCIZACAO, PROVA DE	2,75
90168	90.01.01.159	FENIBARBITAL	17,53
90178	90.01.01.169	FIBRONASOLARINGOSCOPIA	65,00
90203	90.01.01.191	FISIOTERAPIA - ISSO-STRETCHING (10 SESSOES)	180,00
90229	90.01.01.216	FISIOTERAPIA (10 SESSOES)	100,00
90476	90.01.02.114	FISIOTERAPIA (5 SESSOES)	50,00
90036	90.01.01.034	FISIOTERAPIA (UMA SESSAO)	10,00
90252	90.01.01.238	FISIOTERAPIA ISSO-STRETCHING (POR SESSAO)	18,00
2678	04.05.03.004	FOTOCOAGULACAO A LASER	120,00
14856	03.03.08.011	FOTOTERAPIA COM FOTOSSENSIBILIZACAO (POR SESSAO)	58,90
2626	04.05.05.012	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	45,00
6620	02.11.06.010	FUNDOSCOPIA	2,00
1291	02.11.08.002	GASOMETRIA	22,50
90150	90.01.01.143	GLOBULINA TR.H.SEXUAIS-SHBG	50,00
1192	02.11.06.011	GONIOSCOPIA	6,74
219	02.02.02.037	HEMATOCRITO	1,53
90152	90.01.01.144	HEMATOXILINA FERRICA	1,90
581	02.02.08.015	HEMOCULTURA	11,49
248	02.02.02.038	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
90108	90.01.01.102	HEXANODIONA	25,00
90243	90.01.01.229	HIDROTERAPIA (10 SESSOES)	180,00
90244	90.01.01.230	HIDROTERAPIA (5 SESSOES)	90,00
90230	90.01.01.217	HIDROTERAPIA (POR SESSAO)	18,00
829	02.04.05.006	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	190,00
90172	90.01.01.163	HLA B27	45,00
90155	90.01.01.146	HPV - DNA	97,10
266	02.02.12.004	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIA	15,00
412	02.02.04.004	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,90
90187	90.01.01.177	IGE RAST	15,00
90190	90.01.01.180	IGF BP3-PROL.LIG.FAT.CRESC	50,00
90237	90.01.01.224	IMPEDANCIOMETRIA	30,00
90436	90.01.02.075	IMPLANTE ANEL INTRA-ESTROMAL	2.700,00
20949	04.14.02.042	IMPLANTE DENTARIO OSTEOINTEGRADO	260,10
4160	04.14.02.018	IMPLANTE DENTARIO OSTEOINTEGRADO EM PACIENTE C/ ANOMALIAS CRANIO-F/	255,00
2600	04.05.05.014	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	515,97
7000	04.05.04.012	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR	1.104,00
8351	04.05.05.015	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	656,87
90191	90.01.01.181	IMUN. "G" -4-SUBCLASSES	122,00
1052	02.08.02.012	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1.103,26
90473	90.01.02.111	IMUNOCITOQUIMICA NEOPLASIAS	630,00
90192	90.01.01.182	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	29,00

TABELA - CISAMUSEP - 2018

Código	Descrição	Classificação	D.V	Valor
		90.01.03.005	0	249,48
91168	ACOMP/AVAL MENSAL DOMICILIAR DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 05 LITROS - C/EQUIP.	90.01.03.006	0	249,48
91169	ACOMP/AVAL MENSAL DOMICILIAR DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10 LITROS - C/EQUIP.	90.01.01.193	0	850,50
91053	ACOMP/AVAL MENSAL DOMICILIAR-VENTILACAO MECANICA NÃO INVASIVA-BIPAP - C/EQUIP.	90.01.01.194	0	283,50
91054	ACOMP/AVAL MENSAL DOMICILIAR-VENTILACAO MECANICA NÃO INVASIVA-CPAP - C/EQUIP.	90.01.07.050	0	73,50
90108	ACUPUNTURA	90.01.07.054	0	36,86
90215	ADA (ADENOSINA DEAMINASE)	90.01.07.074	0	9,42
90321	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	90.01.06.025	0	6,62
90003	AJUSTE DOS PLANOS DE ORIENTAÇÃO EM PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	90.01.06.020	0	6,62
90731	AJUSTE DOS PLANOS DE ORIENTAÇÃO EM PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	90.01.06.026	0	6,62
90739	AJUSTE DOS PLANOS DE ORIENTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	90.01.06.027	0	6,62
90740	AJUSTE DOS PLANOS DE ORIENTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	90.01.02.478	0	4.000,00
90805	ANEL DE FERRARA (INCLUSO CONSULTA E RETORNO)	04.17.01.004	4	95,26
4162	ANESTESIA GERAL	90.01.02.367	0	147,42
90627	ANGIOFLUORESCENOGRRAFIA (BINOCULAR)	90.01.02.366	0	73,71
90626	ANGIOFLUORESCENOGRRAFIA (MONOCULAR)	90.01.01.158	0	1.077,30
90406	ANGIOGRAFIA DE CAROTIDA INTERNA OU COMUM (POR CATETERISMO)	02.10.01.002	9	1.077,30
1071	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	90.01.01.159	0	1.077,30
90410	ANGIOGRAFIA SELETIVA CAROTIDA EXTERNA E DE SEUS RAMOS	90.01.02.172	0	1.077,30
90411	ANGIOGRAFIAS POR CATETER (POR ARTERIA NAO ESPECIFICADA)	90.01.07.075	0	350,00
90323	ANGIOTOMOGRAFIA	90.01.07.076	0	782,00
90325	ANGIOTOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO	90.01.07.077	0	571,76
90326	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (CADA MEMBRO)	90.01.07.078	0	571,76
90329	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	90.01.07.079	0	571,76
90331	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES (CADA MEMBRO)	90.01.07.080	0	571,76
90333	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	90.01.07.081	0	693,52
90335	ANGIORESSONÂNCIA COM SEDAÇÃO	90.01.01.306	0	189,00
91271	ANTI - B2 GLICOPROTEINA - IgG e IgM	90.01.07.082	0	72,76
90337	ANTI CCP (PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO)	90.01.07.083	0	41,90
90339	ANTI COAGULANTE LÚPICO	90.01.02.099	0	13,61
90266	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA	90.01.01.307	0	90,00
91272	ANTICORPOS ANTI-GAD	90.01.07.084	0	25,00
90341	ANTI ENDOMISIO (IgA)	90.01.07.085	0	25,00
90343	ANTI ENDOMISIO (IgG)	90.01.07.086	0	25,00
90345	ANTI ENDOMISIO (IgM)	90.01.07.087	0	38,46
90346	ANTIFOSFOLIPIDIO (IgG)	90.01.07.088	0	37,91
90349	ANTIFOSFOLIPIDIO (IgM)	90.01.07.089	0	71,93
90351	ANTIGENO HLA B 27	90.01.07.090	0	30,96
90353	ANTI GLIADINA (IgA)	90.01.07.091	0	30,96
90355	ANTI GLIADINA (IgG)	90.01.07.092	0	34,96
90357	ANTI GLIADINA (IgM)	90.01.07.093	0	28,00
90359	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL (IgA)	90.01.07.094	0	28,00
90361	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL (IgG)	02.10.01.004	5	1.077,30
1065	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	90.01.01.160	0	1.077,30
90412	AORTOGRAFIA SELETIVA DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR POR CATETERISMO	01.01.02.006	6	7,01
6	APLICACAO DE SELANTE (POR DENTE)	04.14.02.003	0	41,96
4124	APROFUNDAMENTO DE VESTIBULO ORAL (POR SEXTANTE)	90.01.02.324	0	14,18
90584	ARCOS ZIGOMATICOS-MOLAR-ESTILOIDE: AP - OBL	90.01.02.354	0	56,70
90614	ARTROGRAFIA (COM LAUDO)	90.01.02.623	0	105,12
90950	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR - ANESTESISTA	90.01.02.622	0	52,56
90949	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR - AUXILIAR	90.01.02.621	0	350,41
90948	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR - CIRURGIAO	90.01.02.620	0	445,59
90947	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR - HOSPITAL	90.01.02.607	0	189,25
90934	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL - ANESTESISTA	90.01.02.606	0	94,62
90933	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL - AUXILIAR	90.01.02.605	0	630,87
90932	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL - CIRURGIAO	90.01.02.604	0	2.439,73
90931	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL - HOSPITAL	90.01.02.603	0	189,21
90930	ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULACAO - ANESTESISTA	90.01.02.602	0	79,75
90929	ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULACAO - AUXILIAR	90.01.02.601	0	912,37
90928	ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULACAO - CIRURGIAO	90.01.02.600	0	1.115,31
90927	ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULACAO - HOSPITAL	90.01.02.692	0	99,97
91019	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - ANESTESISTA	90.01.02.691	0	49,99
91018	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - AUXILIAR	90.01.02.690	0	333,24
91017	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - CIRURGIAO	90.01.02.689	0	857,78
91016	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - HOSPITAL	90.01.02.696	0	130,95
91023	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO - ANESTESISTA	90.01.02.695	0	65,48
91022	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO - AUXILIAR	90.01.02.694	0	436,52
91021	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO - CIRURGIAO	90.01.02.693	0	800,91
91020	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO - HOSPITAL	90.01.02.700	0	224,86
91027	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (CONVERSAO) - ANESTESISTA	90.01.02.699	0	112,44
91026	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (CONVERSAO) - AUXILIAR	90.01.02.698	0	749,55
91025	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (CONVERSAO) - CIRURGIAO	90.01.02.697	0	2.989,35
91024	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (CONVERSAO) - HOSPITAL	90.01.02.680	0	159,84
91007	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO - ANESTESISTA	90.01.02.679	0	79,92
91006	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO - AUXILIAR	90.01.02.678	0	532,80
91005	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO - CIRURGIAO			

91042	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS - CIRURGIAO	90.01.02.715	0	139,62
91041	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS - HOSPITAL	90.01.02.714	0	317,78
8421	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.025	4	280,10
91011	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO DE GRANDES ARTICULACOES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO) - ANESTESISTA	90.01.02.684	0	153,28
91010	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO DE GRANDES ARTICULACOES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO) - AUXILIAR	90.01.02.683	0	76,65
91009	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO DE GRANDES ARTICULACOES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO) - CIRURGIAO	90.01.02.682	0	510,94
91008	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO DE GRANDES ARTICULACOES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO) - HOSPITAL	90.01.02.681	0	1.045,79
91015	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO EM PEQUENAS E MEDIAS ARTICULACOES - ANESTESISTA	90.01.02.688	0	76,64
91014	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO EM PEQUENAS E MEDIAS ARTICULACOES - AUXILIAR	90.01.02.687	0	38,32
91013	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO EM PEQUENAS E MEDIAS ARTICULACOES - CIRURGIAO	90.01.02.686	0	255,47
91012	RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO EM PEQUENAS E MEDIAS ARTICULACOES - HOSPITAL	90.01.02.685	0	522,89
3782	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	04.09.01.039	1	2.835,00
90682	RETORNO CIRURGICO DE REMOCAO DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO)	90.01.02.415	0	5,67
90142	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	90.01.02.047	0	81,65
90141	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA	03.07.02.008	8	6,00
6242	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	90.01.06.013	0	7,30
90724	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRI-RADICULAR	03.07.02.010	0	4,63
6241	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	90.01.02.125	0	11,34
90303	ROTAVIRUS - PESQUISA ELISA	90.01.07.017	0	453,60
91180	SERVICO DE ANESTESIA PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	90.01.07.018	0	453,60
91181	SERVICO DE ANESTESIA PARA RESSONANCIA MAGNETICA			
91251	SERVICO DE DENTISTA PROTESISTA PARA PROTESE SOBRE IMPLANTE (INCLUSO MOLDAGENS ANATOMICA E FUNCIONAL, REGISTROS INTEROCCLUSAIS EM CERA, PROVA DE DENTES, INSTALACAO, CAPTURA DOS ORINGS E AJUSTE)	90.01.07.149	0	46,32
91252	SERVICO DE DENTISTA PROTESISTA PARA PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL - COM ARMAÇAO METALICA (INCLUSO MOLDAGEM ANATOMICA, REGISTROS INTEROCCLUSAIS EM CERA, PROVA DE DENTES, INSTALACAO E AJUSTES)	90.01.07.150	0	33,10
91253	SERVICO DE DENTISTA PROTESISTA PARA PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL - COM ARMAÇAO METALICA (INCLUSO MOLDAGEM ANATOMICA, REGISTROS INTEROCCLUSAIS EM CERA, PROVA DE DENTES, INSTALACAO E AJUSTES)	90.01.07.151	0	33,10
91254	SERVICO DE DENTISTA PROTESISTA PARA PROTESE TOTAL MANDIBULAR (INCLUSO MOLDAGENS ANATOMICA E FUNCIONAL, REGISTROS INTEROCCLUSAIS EM CERA, PROVA DE DENTES, INSTALACAO E AJUSTES)	90.01.07.152	0	46,33
91255	SERVICO DE DENTISTA PROTESISTA PARA PROTESE TOTAL MAXILAR (INCLUSO MOLDAGENS ANATOMICA E FUNCIONAL, REGISTROS INTEROCCLUSAIS EM CERA, PROVA DE DENTES, INSTALACAO E AJUSTES)	90.01.07.153	0	46,33
91256	SERVICOS DE LABORATORIO DE PROTESE SOBRE IMPLANTE (DENTES DAS MARCAS VIP, DENTRON, TRITONI OU SIMILAR, COM REGISTRO E APROVADO PELA ANVISA) - APRESENTAR AMOSTRA DA PROTESE E CARTELA DE DENTES	90.01.07.154	0	360,00
91257	SERVICOS DE LABORATORIO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL - COM ESTRUTURA METALICA - (DENTES DAS MARCAS VIP, DENTRON, TRITONI OU SIMILAR, COM REGISTRO E APROVADO PELA ANVISA) - APRESENTAR AMOSTRA DA PROTESE E CARTELA DE DENTES	90.01.07.155	0	212,12
91258	SERVICOS DE LABORATORIO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL - COM ESTRUTURA METALICA - (DENTES DAS MARCAS VIP, DENTRON, TRITONI OU SIMILAR, COM REGISTRO E APROVADO PELA ANVISA) - APRESENTAR AMOSTRA DA PROTESE E CARTELA DE DENTES	90.01.07.156	0	212,12
91259	SERVICOS DE LABORATORIO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR - (DENTES DAS MARCAS VIP, DENTRON, TRITONI OU SIMILAR, COM REGISTRO E APROVADO PELA ANVISA) - APRESENTAR AMOSTRA DA PROTESE E CARTELA DE DENTES	90.01.07.157	0	161,07
91260	SERVICOS DE LABORATORIO DE PROTESE TOTAL MAXILAR - (DENTES DAS MARCAS VIP, DENTRON, TRITONI OU SIMILAR, COM REGISTRO E APROVADO PELA ANVISA) - APRESENTAR AMOSTRA DA PROTESE E CARTELA DE DENTES	90.01.07.158	0	161,07
91297	SERVICOS DE LABORATORIO PARA CONFECCAO DE APARELHO ORTOPEDICO FUNCIONAL	90.01.01.316	0	150,00
91298	SERVICOS DE LABORATORIO PARA CONFECCAO DE APARELHO PARA DISFUNCAO DE ATM	90.01.01.317	0	180,00
91299	SERVICOS DE LABORATORIO PARA CONFECCAO DE PLACA MIORRELAXANTE	90.01.01.318	0	80,00
91212	SERVICO MEDICO COM EMISSAO DE LAUDO	90.01.07.045	0	34,02
90736	SERVICO DE DISPONIBILIDADE MEDICA/ODONTOLOGICA/HORA	90.01.02.438	0	102,06
90358	SESSAO COMPLETA DE FISIOTERAPIA	90.01.02.154	0	7,94
91199	SESSAO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA	90.01.07.032	0	301,35
90620	SESSOES DE NARROW BAND UVB (POR SESSAO)	90.01.02.360	0	45,36
725	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA) - COM CONTRASTE	02.04.01.019	5	130,00
90231	SINUSECTOMIA ENDOSCOPICA OU POR MICROSCOPIA - ANESTESISTA	90.01.02.088	0	401,36
90206	SINUSECTOMIA ENDOSCOPICA OU POR MICROSCOPIA - CIRURGIAO	90.01.02.074	0	668,92
90230	SINUSECTOMIA ENDOSCOPICA OU POR MICROSCOPIA - HOSPITAL	90.01.02.087	0	267,57
90229	SINUSECTOMIA FRONTAL INTRANASAL - ANESTESISTA	90.01.02.086	0	130,98
90226	SINUSECTOMIA FRONTAL INTRANASAL - CIRURGIAO	90.01.02.083	0	268,19
90227	SINUSECTOMIA FRONTAL INTRANASAL - HOSPITAL	90.01.02.084	0	89,81
4150	SINUSOTOMIA MAXILAR UNILATERAL	04.14.02.032	4	32,63
2598	SUTURA DE CORNEA	04.05.05.030	5	825,55
90802	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR - UNILATERAL	90.01.02.475	0	48,65
90991	TAXA DE VIDEO (CIRURGICO)	90.01.02.664	0	567,00
4959	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPL0	07.02.05.054	7	294,84
4949	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)	07.02.05.055	5	170,10
4948	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO MEDIA (101 A 400 CM2)	07.02.05.056	3	141,75
4947	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100 CM2)	07.02.05.057	1	115,67
734	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	02.04.01.020	9	51,03
90032	TEMPO DE COAGULACAO (LEE WHITE)	90.01.01.028	0	2,27
91003	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO - ANESTESISTA	90.01.02.676	0	118,25
91002	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO - AUXILIAR	90.01.02.675	0	59,13
91001	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO - CIRURGIAO	90.01.02.674	0	394,18
91000	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO - HOSPITAL	90.01.02.673	0	977,94
91146	TESTE CUTANEO ALERGICO (TCAF, TCAIH, TCAPO, TCAP)	90.01.01.285	0	85,28
90800	TESTE CUTANEO-ALERGICO (TCAAL)	90.01.02.473	0	28,35
90004	TESTE DA ORELHINHA	90.01.01.002	0	39,69
91147	TESTE DE BRONCO PROVOCACAO	90.01.01.286	0	68,04

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta.....	=	4556	Credito Especial	1 ordinario
Orgao.....	=	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria..	=	06.09	Divisao- Assist.Hospitlar e Ambulatorial	
Funcional.....	=	103020006	Saude	
Projeto/Atividade.....	=	2121000	Manutencao dos servicos de saude publica	
Natureza da Despesa...	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.....	=	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/01/2018 ate 05/07/2018

Credito Especial.....	=	1.291.041,44
Credito Suplementar.....	=	0,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	1.284.688,44
Liquidado no Periodo....	=	1.273.338,44
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	1.176.262,37
Empenhado ate o Periodo. =		1.284.688,44
Liquidado ate o Periodo. =		1.273.338,44
Pago ate o Periodo.....	=	1.176.262,37
A Pagar Processado.....	=	97.076,07
A Pagar nao Processado..	=	11.350,00
Total a Pagar.....	=	108.426,07
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	6.353,00

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a



promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 06 de julho de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



PORTARIA Nº 232/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO.

O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019.

	CPF
Administração	
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simionato Sabião	053.489.179-90
Felix Tiburcio de Almeida	453.400.569-53
Karina Dias	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Larissa Marie B. Freitas Messa	041.145.289-46
Maria Rosemei Lima dos Reis	687.576.899-20
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Veronice Márcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Assistência Social	
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Márcia Aparecida Alves Rocha	067.179.459-07
Márcia Speiss Peterlini	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solenaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	
Antônio Hideraldo Magron	236.808.559-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauack Junior	025.262.701-62
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Felosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	
Anely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91

Rosa Rodrigues de Carvalho	CPF	553.706.089-20
Esporte e Lazer		
Emerson Rogério Teixeira	828.575.339-91	
José Soares de Brito	513.266.209-91	
Julio César Menigite	065.117.929-78	
Nicanor Tadaishi Kimura	585.043.039-34	
Finanças e Planejamento		
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79	
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36	
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87	
Gabinete do Prefeito		
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15	
Márcio Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20	
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78	
Valdir José da Silva	044.536.139-54	
Obras		
Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05	
Eduardo Felipe Manfê	076.554.089-47	
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40	
Suely Irene Hellstron	669.975.859-49	
Saúde		
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53	
Camila Ap de Souza Ribeiro	064.589.149-54	
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51	
Gessica K. dos Santos Rocalelli	079.325.179-66	
Maçali Botelho L. Lopes	027.727.589-07	
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02	
Viviane C. Ciciliato Retamero	046.739.529-28	
Serviços Urbanos e Pavimentação		
Arthur Dercleiro da Mota	339.840.098-10	
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44	
João Martos Moreno	431.165.829-04	
Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12	
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84	
Viação e Serviços Rurais		
Altair Sgarbi	431.383.659-49	
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05	
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72	
Maurício Escaldei Fernandes	065.776.439-62	
Nilson Messa	055.560.079-34	


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá

PUBLIQUE-SE **REGISTRE-SE** **CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.
Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.
Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2018
PROCESSO Nº. 4074/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-17);
- III. ANEXOS (Página 18-26).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14 horas do dia 30 de julho de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **14 horas do dia 30 de julho de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O tratamento em fisioterapia tem como fundamento a reabilitação física dos pacientes e como consequência a reabilitação social, pois proporciona ao paciente condição para melhorar sua qualidade de vida, sendo indispensável a sua disponibilização aos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município. Atendimentos de fisioterapia individualizados, avaliados e encaminhados pela secretaria de saúde, para reabilitação e manutenção dos distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano. Tem como função prevenir doenças e lesões, empregando técnicas como massagens e orienta trata problemas causados por má-formação, acidentes ou vícios de postura. Aplica massagens e orienta exercícios que têm a finalidade de restaurar, desenvolver e manter a capacidade física e funcional do paciente. Também faz tratamentos à base de água, calor, frio e aparelhos específicos. Além de ajudar na recuperação de acidentados e portadores de distúrbios neurológicos, cardíacos ou respiratórios, ele trabalha com idosos, gestantes, crianças e pessoas com deficiência física ou mental. A fisioterapeuta do município tem a função de fazer a triagem e controle dos pacientes por não dispor de todos os equipamentos necessários para realizar sessões de fisioterapia.

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no **Anexo III**, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-71.916,00 (Setenta e um mil novecentos e dezesseis reais)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Uiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 139/2018
ABERTURA DO ENVELOPE: 30 de julho de 2018 às 14 horas.
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 139/2018
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com poderes para formular ofertas (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

VII. Conter DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 do Edital (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; ✓
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; ✓
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal; ✓
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; ✓
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; ✓



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- II. Cadastro Nacional de Entidade de Saúde (CNES) como prestador de serviço de fisioterapia.
- III. Alvará vigente da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – APRESENTAÇÃO APÓS O CERTAME DA LICITAÇÃO

- I. A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do certame, para protocolar junto à Divisão de Licitação o seguinte documento:
 - Cópia autenticada de Registro no Conselho Regional competente do profissional a prestar o serviço.
- II. Somente após a apresentação a documentação acima mencionada, o processo será homologado.

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserve a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

17.5. Decido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002 serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusa injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacompanhar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 18 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

000019



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubatatã - Paraná.

Ubatatã - Paraná, 09 de julho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2018

PROCESSO Nº. 4074/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE UNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	3.900	ses	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias, preparada com aparelhos específicos para atendimento respiratório fisioterapêutico em pacientes com transtorno respiratório e no pré e pós-operatório de cirurgia cardiovascular.	9,22	35.958,00
1	3.900	ses	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias, preparada com aparelhos específicos para atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório das disfunções músculo esquelético.	9,22	35.958,00
TOTAL					71.916,00

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local de Execução: Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, dentro dos limites do município, mediante encaminhamento da Secretaria da Saúde.

2.2. Os pacientes devem ser atendidos conforme agendamento, cuja primeira sessão deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após agendamento. São autorizadas até 8 sessões por paciente conforme triagem e prescrição da fisioterapeuta do Município. A frequência e/ou intervalo para realização dessas sessões deve ser respeitado pela licitante.

2.2.1. Os pacientes serão direcionados pela Secretaria da Saúde munidos de guia de encaminhamento e prescrição. A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de até 400 sessões mensais. Os atendimentos deverão ocorrer no mínimo três dias por semana.

2.3. A empresa contratada deve estar preparada com aparelhos específicos conforme exigido em cada item, devendo realizar os serviços através de profissionais devidamente especializados em curso superior e experiência de atendimento, de acordo com a documentação apresentada para cumprimento do sub item 4 do Item 15 do presente edital.

2.3.1. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE, pacientes ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando

o CONTRATANTE de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

2.3.2. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.

2.3.3. Se durante a fiscalização a Contratante constatar quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a mesma será notificada a regularizar a situação.

2.4. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação e demais determinações legais, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.14. Preencher diariamente tabela padrão elaborada pela Secretaria de Saúde, que será disponibilizada em nuvem (Google Drive), para melhor monitoramento e acompanhamento do tratamento do paciente.

3.15. Caso o paciente necessite de transporte público, a licitante deverá comunicar o Setor de Transporte da Secretaria de Saúde e manter o paciente em local apropriado até a chegada do transporte.

3.16. Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Municipal, Secretaria de Saúde e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Líbna Brey e fiscal substituto a Servidora Laura Shiratsu Sgarioni.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

0000021

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 71.916,00 (setenta e um mil novecentos e dezesseis reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0609	4577	33903999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	71.916,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do IGPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

- 1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
- 2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante, com antecedência mínima de 30 dias.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.5. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 23668/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratadas, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000022

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 139/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 139/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000023

ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 139/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 139/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situada na _____ nº _____ na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão nº _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA
TOTAL				R\$-

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 2.1. Local de Execução: Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, dentro dos limites do município, mediante encaminhamento da Secretaria da Saúde.
- 2.2. Os pacientes devem ser atendidos conforme agendamento, cuja primeira sessão deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após agendamento. São autorizadas até 8 sessões por paciente conforme triagem e prescrição da fisioterapeuta do Município. A frequência e/ou intervalo para realização dessas sessões deve ser respeitado pela licitante.
- 2.2.1. Os pacientes serão direcionados pela Secretaria da Saúde munidos de guia de encaminhamento e prescrição. A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de até 400 sessões mensais. Os atendimentos deverão ocorrer no mínimo três dias por semana.
- 2.3. A empresa contratada deve estar preparada com aparelhos específicos conforme exigido em cada item, devendo realizar os serviços através de profissionais devidamente especializados em curso superior e experiência de atendimento, de acordo com a documentação apresentada para cumprimento do sub item 4 do item 15 do presente edital.
- 2.3.1. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE, pacientes ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando o CONTRATANTE de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

2.3.2. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

2.3.3. Se durante a fiscalização a Contratante constatar quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a mesma será notificada a regularizar a situação.

2.4. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação e demais determinações legais, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a cidade rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3.14. Preencher diariamente tabela padrão elaborada pela Secretaria de Saúde, que será disponibilizada em nuvem (Google Drive), para melhor monitoramento e acompanhamento do tratamento do paciente.

3.15. Caso o paciente necessite de transporte público, a licitante deverá comunicar o Setor de Transporte da Secretaria de Saúde e manter o paciente em local apropriado até a chegada do transporte.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Líbna Brey e fiscal substituto a Servidora Laura Shiratsu Sgarioni.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada.

Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

VII. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

VIII. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

IX. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

XI. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

XII. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 71.916,00 (setenta e um mil novecentos e dezesseis reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0609	4577	339039999000	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	71.916,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do IGPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante, com antecedência mínima de 30 dias.

10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.5. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofrerem queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VI. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VII. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Prefeito

CONTRATADA
 Responsável Legal

000027



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.



Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 09 de julho de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4074/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 139/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 30 de julho de 2018 às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

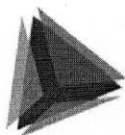
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 09 de julho de 2018.

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	139
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4074
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600910302000621213390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	71.960,00
Data de Lançamento do Edital	09/07/2018
Data da Abertura das Propostas	30/07/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	11/07/2018
Data Registro	

[Editar](#) [Excluir](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1046 - ANO: XIII

5 Pág(s)

Fabricio Greggio Fabris	Técnico Esportivo	13	14	06/2018
Francieli Sgarbi Felizari	Auxiliar Educacional	0	1	06/2018
Francisco Furtuoso Duarte	Jardineiro	13	14	06/2018
Gilvan Aragão dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	5	6	06/2018
Ivonete Ferrari Rosso	Monitor (com Magistério)	24	25	06/2018
Jaqueliney Marchi Bortoli	Assistente Social	0	1	06/2018
João Trindade	Gari	21	22	06/2018
Jose Antonio Ribeiro	Auxiliar de Serviços Diversos	13	14	06/2018
Jose C. Placido do Nascimento	Gari	21	22	06/2018
Jose Carlos de Oliveira	Guardião de Bens Públicos	23	24	06/2018
Jose Matozo de Oliveira	Jardineiro	13	14	06/2018
Jose Paulo Soares	Instrutor de Informática	0	1	06/2018
Josué Alves da Silva	Coveiro	0	1	06/2018
Juliana dos Santos Ribeiro	Merendeira	4	5	06/2018
Jurandir Batista de Lima	Guardião de Bens Públicos	13	14	06/2018

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de julho de 2018.
 Haroldo Fernandes Duarte
 Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Ubatuba torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório 4045/2018, Leilão 03/2018, tipo maior lance, para alienação de um veículo Ford Fusion Titanium 2013/2014, com sessão realizada em 11 de julho de 2018, às 09 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto, fica a presente licitação considerada deserta em face de ausência total de interessados.

Ubatuba, 11 de julho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente, fica retificado o Termo de Adjudicação e Homologação, o Extrato de Contrato e o Contrato nº 170/2018, referentes ao Processo Licitatório 4042/2018, cujo objeto se refere à Locação de imóvel para atendimento do Conselho Tutelar, publicado na data de 22 de junho de 2018 no Jornal Oficial do Município.

Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 48/2018

Lê-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 48/2018

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubatuba, 11 de junho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018

Objeto: Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.

Data de abertura: 06 de agosto de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 09 de julho de 2018.

Viviane Aparecida de Souza

Presidente Nomeada Conforme Portaria 231/2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4040/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

Objeto: Aquisição de materiais para construção de reforço em muro lateral da Creche Escola Pro Infância Tipo 1.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Motivo: Não houve interessados na execução do objeto.

Nova Data de abertura: 01 de Agosto de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 10 de Julho de 2018.

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

Presidente, nomeado conforme Portaria 231/2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4055/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de lavadoras e centrifugas de roupas destinadas a Secretaria de Esporte e Lazer.

Tipo: Menor Preço, por item

Motivo: Não compareceram interessados na licitação.

Nova data de abertura: 27 de julho de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 13 de julho de 2018.

NICANOR TADASHI KIMURA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4071/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio em Curitiba e região metropolitana.

Tipo: Menor Preço, Item.

Data de abertura: 26 de Julho de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 09 de Julho de 2018.

Viviane Aparecida de Souza - Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4073/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição eletrodomésticos destinados a Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 30 de julho de 2018, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 09 de julho de 2018.

Larissa Speiss Peterlini - Pregoeira Nomeada Conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4074/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 30 de julho de 2018 às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 09 de julho de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4075/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em regulação, controle, avaliação e auditoria de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS vinculados a Secretaria de Saúde.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 30 de julho de 2018, às 15 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

[illegible]

Pesquisa revela que 58% das pessoas confiam mais em jornais impressos

2017
58%

↑
2016
53%

Confiança em
jornais impressos
aumentou



69%

das pessoas
não confiam
em blogs

↓
67%

das pessoas
não confiam em
sites de notícias



↓
71%

das pessoas
não confiam em
redes sociais



A leitura no papel é
mais consciente, mais
profunda, mais focada, mais
fácil de memorizar e
proporciona menos distração!



Elaboramos, desenvolvemos, lemos
Secretaria de Comunicação Social da Presidência

ANJOS
D' R E S G A T E

27 JULHO

SEXTA | 21H
TEATRO MUNICIPAL
DE CASCAVEL

MANTOVANI

INGRESSOS E INFOS: MANTOVANIPROMOCOES.COM.BR

O Paraná
Jornal de Fato

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - AVIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 - OB, visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo p para contratação de empresa especializad e corretiva de aparelhos de ar-condicionad Toledo, conforme especificações e quanti Referência, Edital e seus anexos. - DATA D 2018, às 09h10min, no Prédio da Câmara I MÁXIMO: R\$ 99.283,10 (noventa e nove reais e dez centavos). - DOTAÇÃO ORÇ 002 - Manutenção da Administração 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Alcídio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

71482/2018

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos 0 Km, tipo Van ambulância simples remoção, modelo Furgão para a Secretaria da Saúde; aquisição de 01 Veículo 0 Km tipo furgão longo de teto alto, adaptado para ambulância padrão SAMU, atendendo a Resolução SESA nº 497/2017 publicado no Diário Oficial 25/09/2017, aquisição de 03 Veículos 0 Km - tipo passeio para o transporte de pacientes e equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), para atendimento ao objeto da Resolução SESA nº 160/2018 - Incentivo Financeiro de Transporte Sanitário (APSUS / Transporte Sanitário). **DATA DE ABERTURA:** 27 DE JULHO DE 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 723.190,00 (setecentos e vinte e três mil cento e noventa reais).

CONCORRÊNCIA Nº 011/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para Reforma, visando atender às necessidades de reestruturação física existente do Hospital Regional, em atendimento aos documentos e normativas a seguir relacionados: Termo de Ocorrência nº 2015.0974-0001, de 07/03/2017, para a Empresa Endear Engenharia e Construções Ltda.; Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros 3.1.01.17.0001039575-21; Notificação 30619977 da SANEPAR; RDC nº 50/2002 (ANVISA); Portaria SVS/MS nº 453/1998; ABNT NBR 13.534 e, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no edital, termo de referência, especificações técnicas e características mínimas obrigatórias especificadas tecnicamente no ANEXO 03. **DATA DE ABERTURA:** 31 DE AGOSTO DE 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

71938/2018

Turvo

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 20 de julho de 2018, às 13h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de terraplanagem e transporte de materiais, destinados à manutenção de estradas rurais e o transporte de calcário distribuído entre os municípios cadastrados no Programa Porteira a Dentro, executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Turvo (PR).

Data de abertura: 26/07/2018, às 08h30min

Motivo: Alteração das descrições do Anexo I e melhor atendimento ao interesse público.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
564974118

Documento emitido em 13/07/2018 13:47:49.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10230 | 13/07/2018 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

citacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo segunda a sexta-feira, das 08h00m às 17:00 horas. Turvo/PR, 11 de julho de

71325/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4071/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio em Curitiba e região metropolitana. Tipo: Menor Preço, Item. Data de abertura: 26 de Julho de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 09 de Julho de 2018. Viviane Aparecida de Souza Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4074/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 30 de julho de 2018 às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 09 de julho de 2018. VIVIANE APARECIDA DE SOUZA Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4075/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em regulação, controle, avaliação e auditoria de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS vinculados a Secretaria de Saúde. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 30 de julho de 2018, às 15 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 09 de julho de 2018. Viviane Aparecida de Souza Pregoeira Nomeada Conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE CHAMAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018

Objeto: Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS. Data de abertura: 06 de agosto de 2018, às 9:00 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 09 de julho de 2018. Viviane Aparecida de Souza Presidente Nomeada Conforme Portaria 231/2018.

71849/2018

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçagem, para cortes de gramíneas e diversas vegetações com roçada manual, retirada e transporte de resíduos (galhos, folhas, palhas e etc.), nas escolas municipais de Umuarama, Centro de Educação Infantil, CEMEI e fazendo a destinação até o Aterro Sanitário Municipal, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/07/2018

- HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS

DATA DA ABERTURA: 26/07/2018 - **HORÁRIO:** 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 04 DE JULHO DE 2018.

CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Administração Designado

71604/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001230

NOME DA EMPRESA: Blimco de prototipagem de modelosMODALIDADE: Pregão 139ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☐DATA: 30 / 07 / 18HORÁRIO: 14 : 00 minAdriano

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001231

NOME DA EMPRESA: AC Ludwig - MEMODALIDADE: Pregão 139/2018ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☐DATA: 30 / 07 / 18HORÁRIO: 14 : 01 minAdriano

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANA CLAUDIA LUDWIG			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) ALOYSIO LUDWIG		(mãe) IVANILDE FEDRIGO LUDWIG	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/11/1991	IDENTIDADE (número) 10.745.743-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 08481603988			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO			NÚMERO 476
COMPLEMENTO	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL A C LUDWIG			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA BRASÍLIA			NÚMERO 824
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8650004 Atividade Secundária 8650005	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente) ou (e) A.C. LUDWIG		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 09/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ana Claudia Ludwig		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1150000283624	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 10:42 SOB Nº 41107998444.
PROTOCOLO: 157541770 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157541770. NIRE: 41107998444.
A C LUDWIG

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná

Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ANA CLAUDIA

LUDWIG "0007"345152" Dou fe

Selo N° ScVBc 9Cmly.4Gj7j. Controle tJ54x.guGS

Ubatã, 11 de dezembro de 2015 - 13 17 41h

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 10:42 SOB N° 41107998444.

PROTOCOLO: 157541770 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

PR157541770. NIRE: 41107998444.

A C LUDWIG



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107998444		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANA CLAUDIA LUDWIG			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ALOYSIO LUDWIG	(mãe) IVANILDE FEDRIGO LUDWIG		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/11/1991	IDENTIDADE (número) 107457437	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 084.816.039-88	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A C LUDWIG - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8650004 Atividade Secundária 8650005	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.849.719/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 20/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>X Ana Claudia Ludwig</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000698557	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 09:18 SOB Nº 20171537343.
PROTOCOLO: 171537343 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700940534. NIRE: 41107998444.
A C LUDWIG - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A C LUDWIG - ME
CNPJ: 23.849.719/0001-05

000039

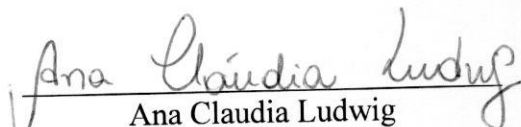
Av Clodoaldo do Oliveira, nº 1132, CEP: 85440-000, Centro, Ubiratã/PR, Fone (44) 9 99503635

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa A C LUDWIG - ME, CNPJ 23.849.719/0001-05, Av Clodoaldo de Oliveira, nº 1132, Ubiratã/Pr, através de seu representante legal ANA CLAUDIA LUDWIG - ME, RG: 10.745.743-7 e do CPF 084.816.039-88, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 139/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubiratã, 26 de Julho 2018.

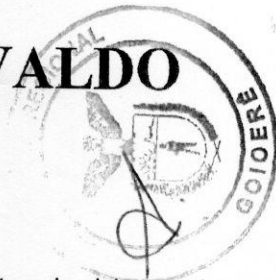

Ana Claudia Ludwig
CPF: 084.816.039-88
RG: 10.745.743-7






CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR EVALDO NOVAES BÜRGER LTDA

Contrato Social



ENEDINA MANOELA BÜRGER, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, devidamente inscrita no crefito sob o nº 40.338-F, residente e domiciliada em Ubitatã-Pr, à Rua Eritácio Pessoa nº 509, Bairro: Centro, CEP: 85.440-000, portadora da cédula de identidade Civil Rg. n.º 6.014.899-6 SSP/PR, Cpf n.º 856.440.309-97, e **FABIANO AUGUSTO PASOTTI CAVALHIERI**, brasileiro, solteiro, maior, fisioterapeuta, devidamente inscrito no crefito sob o nº 40.344-F, residente e domiciliado em Ubitatã, Estado do Paraná, à Rua Eritácio Pessoa nº 509, bairro: Centro, CEP: 85.440-000, portador da cédula de identidade Civil Rg. n.º 23.150.518-8 SSP/SP, Cpf n.º 158.760.938-07, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como nome empresarial de **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR EVALDO NOVAES BÜRGER LTDA**, tendo sede e foro Rua Benjamin Constant nº 1.567, Bairro: Centro, CEP: 85.440.000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando sua atividades a partir de **15/10/2002**, tendo como objeto social de **"SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de **R\$-15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios a saber:

Nome	N.º de Quotas	Valor
ENEDINA MANOELA BÜRGER	7.500	R\$- 7.500,00
FABIANO AUGUSTO P. CAVALHIERI	7.500	R\$- 7.500,00
Total	15.000	R\$-15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica investido na função de Gerente a Sócia **ENEDINA MANOELA BÜRGER**, à qual compete o uso do nome comercial individualmente, bem como fica dispensado da prestação de caução: **PROIBIÇÕES**, aval, endosso, fiança e caução de favor; **PRÓ-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: Balanço geral anualmente em 31 de dezembro de cada ano com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

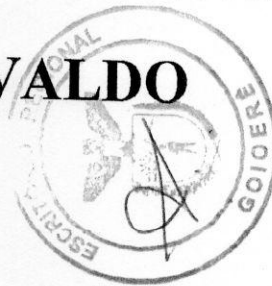
§ ÚNICO: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os sócios declaram serem responsáveis a importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Deliberação social, serão tomadas por maioria absoluta de votos,



CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR EVALDO NOVAES BÜRGER LTDA

Contrato Social



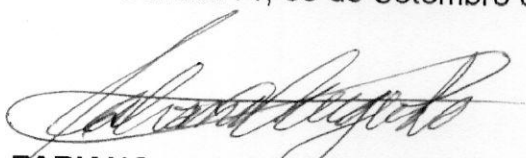
inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

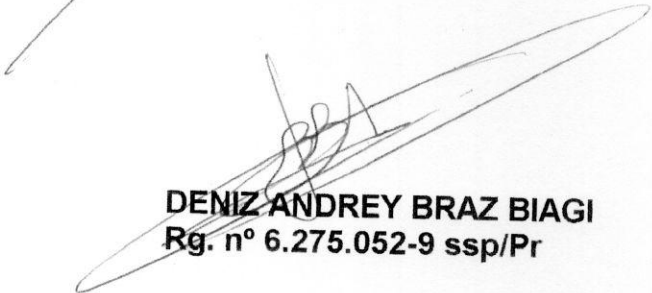
Ubiratã-Pr, 05 de Setembro de 2.002


ENEDINA MANOELA BÜRGER


FABIANO AUGUSTO PASOTTI CAVALHIERI

Testemunhas:


DIVANIR P.DA SILVA
Rg. nº 1.201.674-3 ssp/Pr


DENIZ ANDREY BRAZ BIAGI
Rg. nº 6.275.052-9 ssp/Pr

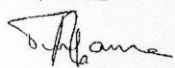
Elaborado por Divanir Pereira da Silva-CRC-PR 18.315-0/5

GOIOERE 09 SET 2002



02/240697-2




JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2002
SOB O NÚMERO:
41204877711
Protocolo: 02/240697-2

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR EVALDO
NOVAES BÜRGER LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

CLINICA DE FISIOTERAPIA DR EVALDO NOVAES BURGER LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 05.267.967/0001-58
NIRE 412.0487771-1

folha 1 de 5

Enedina Manoela Burger, brasileira, solteira, nascida em 20/06/1974, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob nº 856.440.309-97, e no crefito sob nº 40.338-F, portadora da carteira de identidade nº 6.014.899/6-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Eptácio Pessoa, 509, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e, **Fabiano Augusto Pasotti Cavahieri**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1974, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob nº 158.760.938-07, e no crefito sob nº 40.344-F, portador da carteira de identidade nº 23.150.518/8-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Eptácio Pessoa, 509, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Clinica de Fisioterapia DR Evaldo Novaes Burger Ltda**, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 1567, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.267.967/0001-58, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0487771-1 em 09/09/2002, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade **Simone Yumi Shimohiro**, brasileira, natural de Ubitatã - PR, solteira, nascida em 09/09/1973, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob nº 018.138.939-85, e no crefito 40.508-F, portadora da carteira de identidade civil nº 5.975.740/7/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1498, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Segunda - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade **Mauricio Hidemi Shimohiro**, brasileiro, natural de Goioere - PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 578.495.526-87, portador da carteira de identidade civil nº 4.167.375/3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças Molina, 213, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócio: Retira-se da sociedade a sócia **Enedina Manoela Burger**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) a ingressante **Simone Yumi Shimohiro**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Quarta - Da Retirada de Sócio: Retira-se da sociedade o sócio **Fabiano Augusto Pasotti Cavahieri**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 150 (cento e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao ingressante **Mauricio Hidemi Shimohiro**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, e as 7.350 (sete mil e trezentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) a ingressante **Simone Yumi Shimohiro**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Quinta - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:



CLINICA DE FISIOTERAPIA DR EVALDO NOVAES BURGER LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 CNPJ/MF N.º 05.267.967/0001-58
 NIRE 412.0487771-1

folha 2 de 5

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Simone Yumi Shimohiro	99.00	14.850	14.850,00
Mauricio Hidemi Shimohiro	1.00	150	150,00
Total	100.00	15.000	15.000,00

Cláusula Sexta - Da Alteração de Nome Empresarial: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **Clinica de Fisioterapia DR Evaldo Novaes Burger Ltda**, passa a denominar-se, a partir desta data, **Clinica de Fisioterapia Shimohiro Ltda**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Cláusula Sétima - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá a **Simone Yumi Shimohiro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

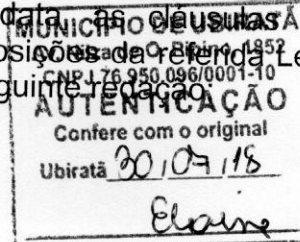
§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona: Os Sócios Ingressantes **Simone Yumi Shimohiro e Mauricio Hidemi Shimohiro**, declaram conhecerem a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declaram, também não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Décima - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CLINICA DE FISIOTERAPIA DR EVALDO NOVAES BURGER LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 05.267.967/0001-58
NIRE 412.0487771-1

folha 3 de 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA
CNPJ/MF: 05.267.967/0001-58
NIRE: 412.0487771-1

SIMONE YUMI SHIMOHIO, brasileira, natural de Ubatã - PR, solteira, nascida em 09/09/1973, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob nº 018.138.939-85, e no crefito 40.508-F, portadora da carteira de identidade civil nº 5.975.740/7/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1498, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e, **MAURICIO HIDEMI SHIMOHIO**, brasileiro, natural de Goioere - PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 578.495.526-87, portador da carteira de identidade civil nº 4.167.375/3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças Molina, 213, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Benjamin Constant, 1567, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/2002 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.**

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Simone Yumi Shimohiro	99.00	14.850	14.850,00
Mauricio Hidemi Shimohiro	1.00	150	150,00
Total	100.00	15000	15.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de



CLINICA DE FISIOTERAPIA DR EVALDO NOVAES BURGER LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 05.267.967/0001-58
NIRE 412.0487771-1

folha 4 de 5

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá a **Simone Yumi Shimohiro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

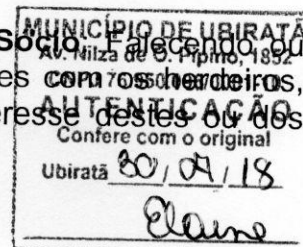
§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

Cláusula Nona - Retirada Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos



CLINICA DE FISIOTERAPIA DR EVALDO NOVAES BURGER LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 05.267.967/0001-58
NIRE 412.0487771-1

000046



folha 5 de 5

sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

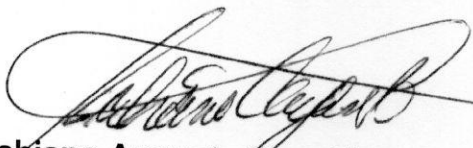
Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

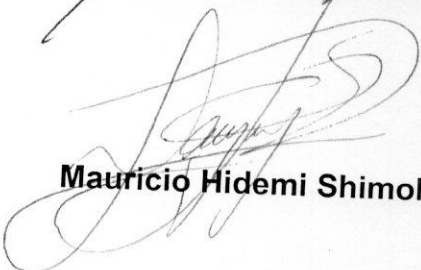
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

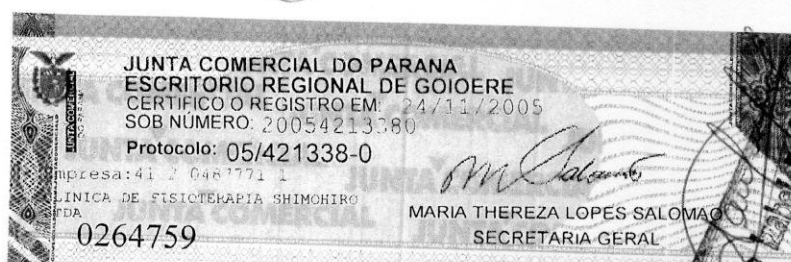
Ubatã -PR, 03 de Novembro de 2005


Enedina Manoela Burger


Fabiano Augusto Pasotti Cavaliheri


Simone Yumi Shimohiro


Mauricio Hidemi Shimohiro



RG-11.665.829 SSP - SP

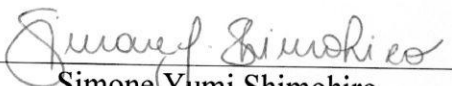
CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA – ME**CNPJ: 05.267.967/0001-58**

Rua: Benjamim Constant, nº 1567, CEP: 85440-000, Centro, Ubatã/PR, Fone (44) 3543-4231

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA – ME, CNPJ 05.267.967/0001-58, Rua benjamim Constant, nº 1567, Ubatã/Pr, através de seu representante legal SIMONE YUMI SHIMOHIO, RG: 5.975.740-7 e do CPF 018.138.939-85, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 139/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubatã, 30 de Julho 2018.



Simone Yumi Shimohiro

CPF: 018.138.939-85

RG: 5.975.740-7



000048

27

27

27

27

CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA – ME**CNPJ: 05.267.967/0001-58**

Rua: Benjamim Constant, nº 1567, CEP: 85440-000, Centro, Ubatã/PR, Fone (44) 3543-4231

ANEXO IV**CARTA PROPOSTA**

A empresa Clinica de Fisioterapia Shimohiro Ltda – Me, CNPJ: 05.267.967/0001-58, Rua Benjamim Constant, nº 1567, Ubatã/PR, fone: 44 3543-4231, e-mail fisio.shimohiro_secretaria@hotmail.com, representada neste ato através do seu sócio administrador Simone Yumi Shimohiro Ltda – Me, RG: 5.975.740-7 e do CPF 018.138.939-85, propõe ao município de Ubatã o constante no objeto do edital de pregão presencial nº 139/2018, conforme segue:

Considera como Valor Global da proposta: R\$ 71.916,00 (setenta e um mil novecentos e dezesseis reais), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE UNICO					
ITE M	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	3.900	ses	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias, preparada com aparelhos específicos para atendimento respiratório fisioterapêutico em pacientes com transtorno respiratório e no pré e pós-operatório de cirurgia cardiovascular.	9,22	35.958,00
1	3.900	ses	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias, preparada com aparelhos específicos para atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório das disfunções músculo esquelético.	9,22	35.958,00
TOTAL					71.916,00

1. O prazo de validade da proposta é (conforme anexo)
2. O prazo de execução é (conforme anexo)
3. Condições de pagamento (conforme anexo)
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a senhora Simone Yumi Shimohiro Ltda – Me, RG: 5.975.740-7 e do CPF 018.138.939-85, residente e domiciliada a Av Ascanio Moreira de Carvalho, 1498, Cento, Ubatã/PR, CEP 85440-000.
5. Se vencedora da licitação, o preposto da contratada, será a senhora Simone Yumi Shimohiro Ltda – Me, RG: 5.975.740-7 e do CPF 018.138.939-85, residente e domiciliada a Av Ascanio

CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIRO LTDA – ME**CNPJ: 05.267.967/0001-58**

Rua: Benjamim Constant, nº 1567, CEP: 85440-000, Centro, Ubatuba/PR, Fone (44) 3543-4231

Moreira de Carvalho, 1498, Centro, Ubatuba/PR, CEP 85440-000, fone (44) 3543-4231, e-mail fisio.shimohiro_secretaria@hotmail.com

Ubatuba, 30 de Julho 2018.



Simone Yumi Shimohiro

CPF: 018.138.939-85

RG: 5.975.740-7



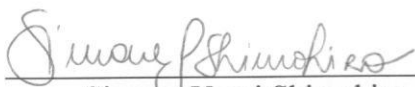
CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA – ME**CNPJ: 05.267.967/0001-58**

Rua: Benjamim Constant, nº 1567, CEP: 85440-000, Centro, Ubatã/PR, Fone (44) 3543-4231

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA – ME, CNPJ 05.267.967/0001-58, Rua benjamim Constant, nº 1567, Ubatã/Pr, através de sua representante legal SIMONE YUMI SHIMOHIO, RG: 5.975.740-7 e do CPF 018.138.939-85 declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014. **ANEXO III**

Ubatã, 30 de Julho de 2018.


Simone Yumi Shimohiro
CPF: 018.138.939-85
RG: 5.975.740-7



000052

88

5

88

88

A C LUDWIG - ME
CNPJ: 23.849.719/0001-05

Av Clodoaldo do Oliveira, nº 1132, CEP: 85440-000, Centro, Ubatã/PR, Fone (44) 9 99503635

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A Empresa A C LUDWIG - ME, CNPJ 23.849.719/0001-05, sediada à Av Clodoaldo de Oliveira, nº 1132, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Fone: (44) 9 99503635, email analudwig92@hotmail.com representada neste ato através do seu sócio administrador ANA CLAUDIA LUDWIG, RG 10.745.743-7 e do CPF 084.816.039-88, Propõe ao Município de Ubatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 139/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$ - 35.958,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE UNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	3.900	ses	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias, preparada com aparelhos específicos para atendimento respiratório fisioterapêutico em pacientes com transtorno respiratório e no pré e pós-operatório de cirurgia cardiovascular.		
1	3.900	ses	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias, preparada com aparelhos específicos para atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório das disfunções músculo esquelético.	9,22	35.958,00
TOTAL					35.958,00

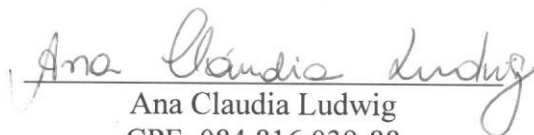
1. O prazo de validade da proposta é (conforme anexo)
2. O prazo de execução é (conforme anexo)
3. Condições de pagamento (conforme anexo)
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a senhora Ana Claudia Ludwig, RG: 10.745.743-7 e do CPF 084.816.039-88, residente e domiciliada a Rua Jose Gomes Paulino Filho, 476, Cento, Ubatã/PR, CEP 85440-000.

A C LUDWIG - ME
CNPJ: 23.849.719/0001-05

Av Clodoaldo do Oliveira, nº 1132, CEP: 85440-000, Centro, Ubatã/PR, Fone (44) 9 99503635

5. Se vencedora da licitação, o preposto da contratada, será a senhora Ana Claudia Ludwig, RG: 10.745.743-7 e do CPF 084.816.039-88, residente e domiciliada a Rua Jose Gomes Paulino Filho, 476, Cento, Ubatã/PR, CEP 85440-000, e-mail analudwig92@hotmail.com, fone (44) 9 99503635.

Ubatã, 26 de Julho 2018.



Ana Claudia Ludwig
CPF: 084.816.039-88
RG: 10.745.743-7



A C LUDWIG - ME
CNPJ: 23.849.719/0001-05

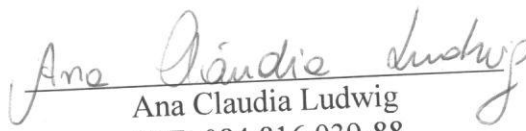
Av Clodoaldo do Oliveira, nº 1132, CEP: 85440-000, Centro, Ubatã/PR, Fone (44) 9 99503635

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa A C LUDWIG - ME, CNPJ 23.849.719/0001-05, sediada à Av Clodoaldo de Oliveira, nº 1132, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, através de sua representante legal ANA CLAUDIA LUDWIG, RG 10.745.743-7 e do CPF 084.816.039-88, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubatã, 26 de Julho 2018.


Ana Claudia Ludwig
CPF: 084.816.039-88
RG: 10.745.743-7



000056

8

8

8

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIRO LTDA
CNPJ: 05.267.967/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:17 do dia 26/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2019.

Código de controle da certidão: **0382.32EF.47C8.699B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05267967/0001-58
Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA
Nome Fantasia: CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT 1567 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018 ✓

Certificação Número: 2018072613041107585571

Informação obtida em 30/07/2018, às 09:34:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

2539/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHITO LTDA
CPF/CNPJ...: 05.267.967/0001-58
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 16/08/2018 ✓

Código de Autenticidade: 504630664504630

UBIRATÃ EM 17/07/2018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000060

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018369408-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.267.967/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.267.967/0001-58

Certidão nº: 155053626/2018

Expedição: 30/07/2018, às 09:36:56

Validade: 25/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.267.967/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.267.967/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2002
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIRO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIRO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENJAMIM CONSTANT		NÚMERO 1567	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/07/2018** às **10:16:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 3109445 Nome Fantasia: CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO CNPJ: 05.267.967/0001-58
Nome Empresarial: CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA BENJAMIN CONSTANT Número: 1567 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 412800 - UBIRATA UF: PR
CEP: 85440-000 Telefone: 445434231 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 11
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SIMONE YUMI SHIMOHIO
Cadastro em: 05/06/2004 Atualização na base local: 05/05/2017 Última atualização Nacional: 08/07/2018
Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

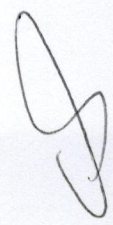
Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
AMBULATORIAL	SUS	
Fluxo de clientela		
02 - ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Data desativação: --

Motivo desativação: --

CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIRO LTDA – ME**CNPJ: 05.267.967/0001-58**

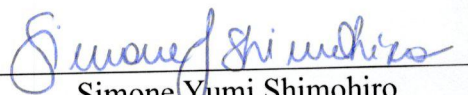
Rua: Benjamim Constant, nº 1567, CEP: 85440-000, Centro, Ubatã/PR, Fone (44) 3543-4231

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 139/2018, junto ao Município de Ubatã, que a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIRO LTDA - ME, CNPJ 05.267.967/0001-58, sediada à Rua Benjamim Constant, nº 1567, Ubatã/Pr, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Ubatã, 30 de Julho 2018.



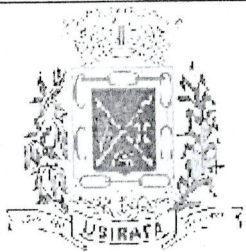
Simone Yumi Shimohiro

CPF: 018.138.939-85

RG: 5.975.740-7



000066



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

Divisão de Cadastro e Tributação N° Alvará:16698

CADASTRO N°.: 7400

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubatuba, por força da Lei Municipal n° 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho anexado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIRO LTDA-ME
CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIRO

ENDEREÇO

RUA BENJAMIN CONSTANT
CENTRO
CLINICA DE FISIOT.SHIMOHIRO

1567

ATIVIDADE

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 05.267.967/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.:

UBIRATÃ/PR, 17/07/2018

Data de Validade deste Alvará: 31/01/2019

SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

Gerson Anderson Pereira Moraes
Gerson Anderson Pereira Moraes
Tributação e Cadastro

UBIRATÃ

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE UBIRATÃ

SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201800010000037

VENCIMENTO: 24 / 07 / 2019

Razão Social: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA-ME
Nome Fantasia: CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO
CNPJ: 05.267.967/0001-58
Endereço: Rua Benjamim Constant , 1567 - Centro - Ubatuba/PR - 85440-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

LOCAL E DATA: Ubatuba, 24 de Julho de 2018

LAUDELINA BATISTA NEVES
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: AFD8E8ED353BF0F2D7A79526F3A45CD7
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Marcos Roberto de Campos
Marcos Roberto de Campos
Farmacêutico Vigilância Sanitária
CRF - PR 28302

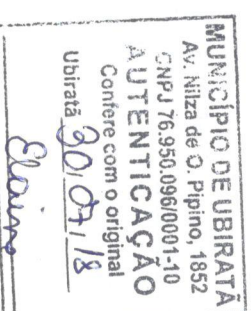
Município de
Ubatuba | Av. Nilza de O. Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Certificado



Certificamos que **SIMONE YUMI SHIMOHIRO**, portador(a) do R.G. nº 5.975.740-7 SSP/PR, concluiu o curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em **FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA, TRAUMATOLÓGICA E REUMATOLÓGICA**, ministrado na Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE, em Presidente Prudente/SP, no período de 22/02/2003 a 11/09/2004, nos termos da Resolução CNE/CES nº. 1 de 03/04/2001, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, conforme quadro demonstrativo no verso, fazendo jus ao título de Especialista.

Presidente Prudente, 13 de setembro de 2005.

Dr.^a Maria de Lourdes Zizi Frevizan Perez
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e
Extensão

MSc. Sérgio Jorge
Coordenador do Curso

Concluinte

Simone Shimohiro

Disciplina	Carga Horária h/a	Frequência %	Corpo Docente / Titulação	Nota / Conceito
Metodologia do Ensino, Pesquisa, Didática e Bioestatística Aplicada	60	85%	- Dr. Jefferson Rosa Cardoso - MSc. Aparecida Darcy A. Delfim - MSc. Maria Elisa Nigro	8,0
Morfofisiologia dos Sistemas Respiratório, Cardiovascular e Muscular	60	85%	- Dr. Alcides Guimarães - Dr. Vitalino Dal Pai - Dr ^a . Tatiana Adamov Semeghini	8,0
Propedêutica e Técnicas de Fisioterapia Aplicada às Disfunções Músculo Esqueléticas	180	85%	- MSc. Christiane de Souza G. Macedo - MSc. Sérgio Jorge - MSc. Margarette Jardimetti de Oliveira - Esp. Carlos Eduardo A. Freitas - Esp. Déborah C. Ruiz - Esp. Hiroyuki Harada - Esp. Mauro Pedroni Jr.	8,0
Tópicos Especiais na Fisioterapia em Ortopedia, Traumatologia e Reumatologia	60	85%	- MSc. André Luis R. Silva - MSc. Marcelo Pastre - MSc. Weber G. A. de Oliveira - Esp. Nelson Fuirini Jr	8,0
Total Geral	360			

Título da Monografia: "Análise das alterações posturais em crianças do ciclo da escola estadual Ministro João Reis Veloso: Dourados/MS"

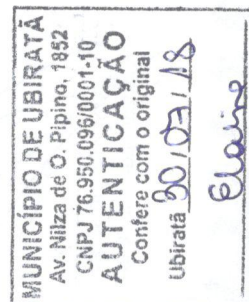
Nota / Conceito: 8,0 / B

Obs. Curso cadastrado em Nível Nacional, de acordo com a Portaria MEC, nº. 328 de 01/02/2005.

Certificado registrado no livro de Expedição de Certificados da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - UNOESTE, sob nº 1.887 no Livro nº. 03, pag. nº 1.887.

Presidente Prudente, 13 de Setembro de 200 5.


Lucila Sevierio dos Anjos
Setor de Registros Acadêmicos





Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria n.º 83/87 - de 04. 16/02/87

Faculdade de Ciências da Saúde de Presidente Prudente

Presidente Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia em 22 de dezembro de 2001, confere o título de

Fisioterapeuta

a **Simone Dumé Schinobiro**

RA nº 5.975.740-7-PPR

nacionalidade: Brasileira

nascida a 09 de setembro de 1973, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 22 de dezembro de 2001.

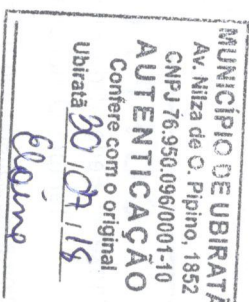
Reitor

Paulo Cesar de Oliveira Lima
REITOR - RG 10.288.404-SP

Pró-Reitor Acadêmico

Ana Cândido Mada de Oliveira Lima
Pró-Reitor Acadêmico - RG 3.621.434

Simone D. Schinobiro
Diplomando



Curso : Fisioterapia

Reconhecimento: Portaria nº 254/84

D.O.U. de 14/06/1984.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE

Faculdade de Ciências da Saúde de Presidente Prudente - SP

Simone Yumi Shimohiro

concluiu o curso de Fisioterapia

e colou grau em 22/12/2001, tendo seu diploma registrado no Livro nº 03
fis. nº 088, desta Faculdade.

Em, 22 de dezembro de 2001

Pró-Reitor Acadêmico

Ana Cardoso Maia de Oliveira Lima

Pró-Reitor Acadêmico - RG 3.621.434

COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional

Diploma Registrado sob o n.º 40508-F
no livro n.º 102 às fls. 0801
Em, 04 de abril de 2002.

Dr. Ruy Gallart de Menezes
PRESIDENTE

UNOESTE - UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

Diploma Registrado sob nº 11.960
Livro 02-030, Fls. 143
Processo nº 054/2002, nos termos
da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.
Pres. Prudente, 08 de junho de 2002.

Ana Cardoso Maia de Oliveira Lima

Ana Cardoso Maia de Oliveira Lima
Pró-Reitor Acadêmico - RG 3.621.434
Chefe do Setor de Registro de Diploma

Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 8ª Região

REINSCRIÇÃO

Reinscrito(a) no CREFITO - 8, no
L. 10 98, FLS. 100Y NA 594
Reunião de Diretoria
Curitiba (PR), 12 de 68 de 03

Dr. Esperidião Elias Aquim
PRESIDENTE

CREFITO - 8

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia
Ocupacional da 8ª Região

Nome: Dra. Simone Yumi Shimohiro

Fisioterapeuta

Inscrição n.º 40508 F

Livro F 10131 Fls. 100.2

Em, 04 de maio de 2002

DR. ESPERIDIÃO ELIAS AQUIM
PRESIDENTE

Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 8ª Região

BAIXA DE INSCRIÇÃO

concedida 5.633 reunião
de diretoria.

Em, 12 de junho de 2003.....

DR. ESPERIDIÃO ELIAS AQUIM
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 30/07/18

Elaine



POLEGAR DIREITO

Simone Shimohiro
ASSINATURA DO PORTADOR

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (nas áreas de Fisioterapia)

IDENTIDADE ELEITORAL
NÚMERO 592138906/20-PR 098
CIRCUNSCRIÇÃO
IDENTIDADE DE CONTRIBUINTE
NÚMERO 018.138.939 85
INSCRIÇÃO NO CEC DO MF
CONTROLE

IDENTIDADE CIVIL
NÚMERO 5.975.740-7 16/03/1990
SSP-PR
DATA DE EMISSÃO
ÓRGÃO EMITENTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 30/09/18
Elaine

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO 000072

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO: CREFITO - 40508 - F

Dra. Simone Yumi Shimohiro
NOME
Kazuo Shimohiro
FILIAÇÃO
Akiko Shimohiro
Ubirata/PR
LOCAL DO NASCIMENTO (Cidade, Estado ou País)
Curitiba-PR
LOCAL DA EMISSÃO

09/09/1973
DATA DO NASCIMENTO
12/08/2003
DATA DE EMISSÃO

[Signature]
PRESIDENTE
Dr. Esperidião Elias Aquim
Presidente

LEI Nº 6.206-7/5.75
LEI Nº 6.316-17.12.75

[Handwritten signatures]

000073

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A C LUDWIG
CNPJ: 23.849.719/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:49 do dia 22/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2018.

Código de controle da certidão: **90AD.5FFE.BAFA.33CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23849719/0001-05
Razão Social: A C LUDWIG ME
Nome Fantasia: CLINICA DE FISIOTERAPIA LUDWIG
Endereço: RUA BRASILIA 824 SALA B / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2018 a 21/08/2018 ✓

Certificação Número: 2018072303440239380936

Informação obtida em 26/07/2018, às 15:38:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

2538/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: A C LUDWIG-ME
CPF/CNPJ...: 23.849.719/0001-05
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:16/08/2018 ✓

Código de Autenticidade:454859625454859

UBIRATÃ EM 17/07/2018

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000077

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018369449-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.849.719/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C LUDWIG

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.849.719/0001-05

Certidão nº: 154898188/2018

Expedição: 26/07/2018, às 15:39:35

Validade: 21/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e A C L U D W I G
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.849.719/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.849.719/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2015
NOME EMPRESARIAL A C LUDWIG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE FISIOTERAPIA LUDWIG			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DR CLODOALDO DE OLIVEIRA		NÚMERO 1132	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-5737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/07/2018** às **14:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
[Atualize sua página](#)

A C LUDWIG - ME**CNPJ: 23.849.719/0001-05**

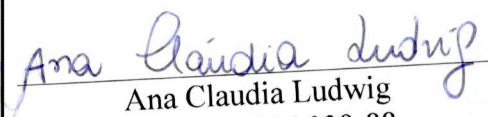
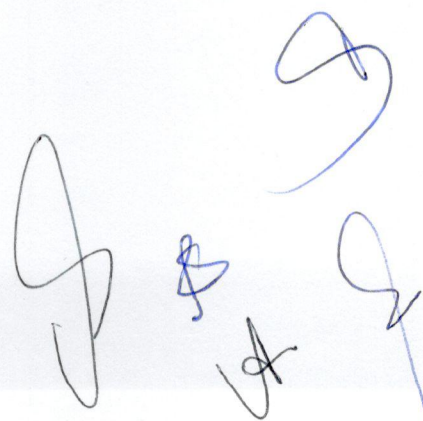
Av Clodoaldo do Oliveira, nº 1132, CEP: 85440-000, Centro, Ubatã/PR, Fone (44) 9 99503635

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 139/2018, junto ao Município de Ubatã, que a empresa A C LUDWIG - ME, CNPJ 23.849.719/0001-05, sediada à Av Clodoaldo de Oliveira, nº 1132, Ubatã/Pr, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Ubatã, 26 de Julho 2018.

Ana Claudia Ludwig
CPF: 084.816.039-88
RG: 10.745.743-7

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 7925670 Nome Fantasia: CLINICA DE FISIOTERAPIA LUDWIG CNPJ: 23.849.719/0001-05

Nome Empresarial: A C LUDWIG ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA BRASILIA Número: 824 Complemento: SALA 03

Bairro: CENTRO Município: 412800 - UBIRATA UF: PR

CEP: 85440-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: -- Gestão: MUNICIPAL

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANA CLAUDIA LUDWIG

Cadastrado em: 09/03/2016 Atualização na base local: 27/06/2016 Última atualização Nacional: 08/07/2018

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Atendimento

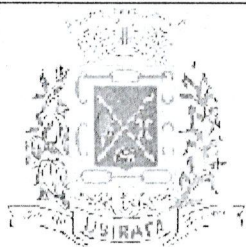
Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL		PARTICULAR
AMBULATORIAL		SUS
Fluxo de clientela		
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

000083



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação N° Alvará:16759
CADASTRO N°.: 79600

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal n° 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

A C LUDWIG-ME
CLINICA DE FISIOTERAPIA LUDWIG

ENDEREÇO

AV CLODOALDO DE OLIVEIRA
CENTRO
SALA 03

1132

ATIVIDADE

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 23.849.719/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.:

UBIRATÃ/PR, 19/07/2018

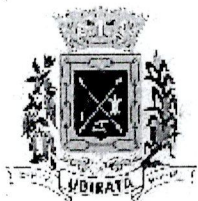
Data de Validade deste Alvará: 31/01/2019

SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

Carson Mendes de Paula Moraes
Divisão de Cadastro e Tributação

UBIRATÃ

* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



000084

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UBIRATÃ

SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201800010000038

VENCIMENTO: 24 / 07 / 2019

Razão Social: A C LUDWIG - ME
Nome Fantasia: A C LUDWIG - ME
CNPJ: 23.849.719/0001-05
Endereço: Dr Clodoaldo De Oliveira, 1132 - Centro - Ubirata/PR - 85440-000

UNIDADES:

- HARMONIER:

Av Clodoaldo De Oliveira, 824 - Centro - Ubirata/PR - 85440-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Unidade:

- HARMONIER

LOCAL E DATA: Ubirata, 24 de Julho de 2018

LAUDELINA BATISTA NEVES
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 08E5B250B56F2DBC673ECF8FA014697F

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Marcos Roberto de Campos
Marcos Roberto de Campos
Farmacêutico Vigilância Sanitária
CRF - PR 28302

Município de
Ubiratã | Av. Nilza de O. Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



FACULDADE ASSIS GURGACZ



O Diretor Geral da Faculdade Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia em 14 de dezembro de 2013 e a Colação de Grau em 20 de dezembro de 2013,

confere o grau de

FISIOTERAPEUTA a

Ana Cláudia Ludwig,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 08 de novembro de 1991,

R.G. nº 10.745.743-7 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 20 de dezembro de 2013.


Idair Antônio Cassol
Secretário Geral


Sérgio De Angelis
Diretor Geral

MUNICÍPIO DE UBERATIA
Av. Paraná de O. Pádua, 52
CNPJ nº 06.950.000/0001-10
ALCANTARA, AO

A presente foi conferida com a original e autêntica.

Uberatã 20/12/13
Adriana

000085

FACULDADE ASSIS GURGACZ

CURSO DE FISIOTERAPIA - BACHARELADO

O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 1, de 06/01/2012, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2012.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 34632, no Livro EFP
n.º 36, folha n.º 25, processo n.º 35243,
em conformidade com o art. 48, caput, da Lei n.º 9.394, de
20/12/1996 e com a Resolução CNE/CES n.º 12, de
13/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de
14/12/2007.

Cascavel, PR, 28 de Abil de 20 14.

[Signature]
Liliani Faria Porto Borges
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº 1240/2012-GRE

[Signature]
Elza Corbari
Diretora de Registro de Diplomas
Portaria nº 0461/2012-GRE

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
do 8.º Região

Nome Ana Cláudia Ludwig

Diploma registrado sob nº 305502-5
FISIOTERAPISTA

Livro COFFITO nº 519 Fls. 36
Livro CREFITO-8 nº 33 Fls. 85

Em 01 de junho de 2015

[Signature]
Dr. Ruy Moreira da Costa Filho
Vice Presidente



MUNICÍPIO DE UBATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubatã 30 10 18

[Signature]
Adriana

980000

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 139/2018
PROCESSO Nº 4074/2018

Às 14 horas do dia 30 de julho de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Viviane Aparecida de Souza, nomeado pela Portaria 232/2018 e os senhores Camila Aparecida de Souza e Gessica Karoline dos Santos Rocatelli nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 139/2018, tipo menor preço por item, para *contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia*.

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O (a) Pregoeiro (a) declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 09 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a fase de protocolo às 14h01min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIRO LTDA-ME	05.267.967/0001-58
A C LUDWIG - ME	23.849.719/0001-05

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O (a) Pregoeiro (a) iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. Após a análise por todos os presentes, todos os representantes foram devidamente credenciados.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte para comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas. Todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 13 do edital. O (a) Pregoeiro (a) solicitou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obteve a classificação para cada item licitado, de acordo com o constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.

LOTE UNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	SHIMOHIRO	A C LUDWIG
1	3.900	ses	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de	9,22	NÃO COTOU



			todas as faixas etárias e patologias, preparada com aparelhos específicos para atendimento respiratório fisioterapêutico em pacientes com transtorno respiratório e no pré e pós-operatório de cirurgia cardiovascular.		
2	3.900	ses	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias, preparada com aparelhos específicos para atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório das disfunções músculo esquelético.	9,22 PEDIU DESC.	9,22

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória das Licitantes, os envelopes de habilitação das mesmas foram rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Posteriormente, os envelopes foram abertos pela Equipe de Apoio, os quais foram verificados se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15 do edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias, sendo as mesmas classificadas definitivamente. Os documentos da qualificação já foram entregues junto com a documentação de habilitação, cumprindo o edital.

6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva das Licitantes, o (a) Pregoeiro (a) informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

7. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, o (a) Pregoeiro (a) adjudicou o objeto da licitação às licitantes melhores classificadas, que atenderam todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a sessão às 14h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Camila Aparecida de Souza
Camila Aparecida de Souza

Membro da Equipe de Apoio

Gessica Karoline dos Santos Rocatelli
Gessica Karoline dos Santos Rocatelli

Membro da Equipe de Apoio

Viviane Aparecida de Souza
Viviane Aparecida de Souza

Pregoeira

Guilherme Shimohiro
CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIRO LTDA-ME

Representante Presente

Ane Cláudia Ludwig
A C LUDWIG - ME

Representante Presente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4074/2018
PREGÃO Nº 139/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 30 de julho de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 31 de julho de 2018.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1. NOME DA EMPRESA: CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA

5.1.1. CNPJ Nº 05.267.967/0001-58

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-35.958,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais).

5.2. NOME DA EMPRESA: A C LUDWIG ME

5.2.1. CNPJ Nº 23.849.719/0001-05

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-35.958,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Ubitatã - Paraná, 31 de julho de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 211/2018
PROCESSO Nº 4074/2018
PREGÃO Nº 139/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 211/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA, CNPJ Nº 05.267.967/0001-58.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-35.958,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/07/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4577

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: R\$ 71.916,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 31 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO 212/2018

PROCESSO Nº 4074/2018

PREGÃO Nº 139/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 212/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: A C LUDWIG ME, CNPJ Nº 23.849.719/0001-05.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-35.958,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/07/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4577

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: R\$ 71.916,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 31 de julho de 2018.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 211/2018
PROCESSO N.º 4074/2018
PREGÃO N.º 139/2018
HOMOLOGADO EM 31/07/18

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.267.967/0001-58, situada na RUA BENJAMIN CONSTANT, 1567, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-4231, e-mail fisio.shimohiro_secretaria@hotmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

			LOTE ÚNICO			
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	
1	3.900	ses	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias, preparada com aparelhos específicos para atendimento respiratório fisioterapêutico em pacientes com transtorno respiratório e no pré e pós-operatório de cirurgia cardiovascular.	9,22	35.958,00	

1.1. O valor do presente contrato é de **R\$-35.958,00** (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local de Execução: Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, dentro dos limites do município, mediante encaminhamento da Secretaria da Saúde.

2.2. Os pacientes devem ser atendidos conforme agendamento, cuja primeira sessão deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após agendamento. São autorizadas até 8 sessões por paciente conforme triagem e prescrição da fisioterapeuta do Município. A frequência e/ou intervalo para realização dessas sessões deve ser respeitado pela contratada.

2.2.1. Os pacientes serão direcionados pela Secretaria da Saúde munidos de guia de encaminhamento e prescrição. A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de até 400 sessões mensais. Os atendimentos deverão ocorrer no mínimo três dias por semana.

2.3. A empresa contratada deve estar preparada com aparelhos específicos conforme exigido em cada item, devendo realizar os serviços através de profissionais devidamente especializados em curso superior e experiência de atendimento, de acordo com a documentação apresentada para cumprimento do sub item 4 do Item 15 do presente edital.

2.3.1. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE, pacientes ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando o CONTRATANTE de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

2.3.2. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.

2.3.3. Se durante a fiscalização a Contratante constatar quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a mesma será notificada a regularizar a situação.

2.4. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação e demais determinações legais, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;

b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

[Assinatura]



3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.14. Preencher diariamente tabela padrão elaborada pela Secretaria de Saúde, que será disponibilizada em nuvem (Google Drive), para melhor monitoramento e acompanhamento do tratamento do paciente.

3.15. Caso o paciente necessite de transporte público, a contratada deverá comunicar o Setor de Transporte da Secretaria de Saúde e manter o paciente em local apropriado até a chegada do transporte.

3.16. Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Municipal, Secretaria de Saúde e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja feito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Libna Brey e fiscal substituto a Servidora Laura Shiratsu Sgarioni.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	71.916,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do IGPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada, com antecedência mínima de 30 dias.

10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.5. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 11.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.
- 11.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 11.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 11.5.** Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.
- 11.6.** Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 11.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 11.8.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 11.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 12.1.** A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Contratada à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- 12.2.** A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.
- 12.3.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

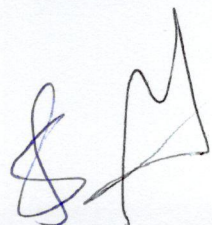
- 13.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.



16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, 31 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

CPF:

Supat Shimohiro
CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIRO LTDA.
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 212/2018
PROCESSO N.º 4074/2018
PREGÃO N.º 139/2018
HOMOLOGADO EM 31/07/18

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **A C LUDWIG ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.849.719/0001-05, situada na Av. Clodoaldo de Oliveira, 1132, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9 9950-3635, e-mail analudwig92@hotmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
2	3.900	ses	Sessão de fisioterapia com duração mínima de 35 minutos para atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e patologias, preparada com aparelhos específicos para atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório das disfunções músculo esquelético.	9,22	35.958,00

1.1. O valor do presente contrato é de **R\$-35.958,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais)**, e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local de Execução: Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, dentro dos limites do município, mediante encaminhamento da Secretaria da Saúde.

2.2. Os pacientes devem ser atendidos conforme agendamento, cuja primeira sessão deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após agendamento. São autorizadas até 8 sessões por paciente conforme triagem e prescrição da fisioterapeuta do Município. A frequência e/ou intervalo para realização dessas sessões deve ser respeitado pela contratada.

2.2.1. Os pacientes serão direcionados pela Secretaria da Saúde munidos de guia de encaminhamento e prescrição. A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de até 400 sessões mensais. Os atendimentos deverão ocorrer no mínimo três dias por semana.

2.3. A empresa contratada deve estar preparada com aparelhos específicos conforme exigido em cada item, devendo realizar os serviços através de profissionais devidamente especializados em curso superior e experiência de atendimento, de acordo com a documentação apresentada para cumprimento do sub item 4 do Item 15 do presente edital.

2.3.1. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE, pacientes ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando o CONTRATANTE de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

2.3.2. Fica assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços prestados ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, garantida a defesa prévia.

2.3.3. Se durante a fiscalização a Contratante constatar quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a mesma será notificada a regularizar a situação.

2.4. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação e demais determinações legais, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;

b) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.



3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.14. Preencher diariamente tabela padrão elaborada pela Secretaria de Saúde, que será disponibilizada em nuvem (Google Drive), para melhor monitoramento e acompanhamento do tratamento do paciente.

3.15. Caso o paciente necessite de transporte público, a contratada deverá comunicar o Setor de Transporte da Secretaria de Saúde e manter o paciente em local apropriado até a chegada do transporte.

3.16. Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Municipal, Secretaria de Saúde e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja feito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Libna Brey e fiscal substituto a Servidora Laura Shiratsu Sgarioni.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.



5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	71.916,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução total dos serviços, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

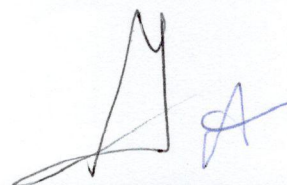
8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE



9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do IGPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada, com antecedência mínima de 30 dias.

10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.5. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.



IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Contratada à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

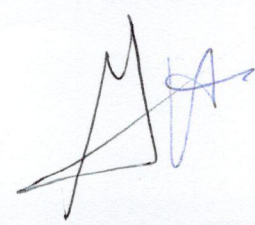
13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.





16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatã - Paraná, 31 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito
Contratante

CPF:

Ana Cláudia Ludwig
A CLUDWIG ME
Representante legal da empresa

Contratada

CPF:

TESTEMUNHAS:





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ-PR

000106

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEXTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1053 - ANO: XIII

7Pág(s)

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: R\$ 42.000,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 30 de julho de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4055/2018

PREGÃO Nº 127/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de lavadora e centrífuga de roupas destinados a Secretaria de Esportes e Lazer.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 27 de julho de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 31 de julho de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. NOME DA EMPRESA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

5.1.1. CNPJ Nº 27.821.705/0001-26

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais).

Ubiratã - Paraná, 31 de julho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2018

PROCESSO Nº 4055/2018

PREGÃO Nº 127/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de lavadora e centrífuga de roupas destinados a Secretaria de Esportes e Lazer.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 87/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 27.821.705/0001-26.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/07/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0701

Despesa Orçamentária: 2328

Categoria: 449052120000

Descrição da Despesa: Aparelhos e utensílios domésticos.

Fonte de Recurso: 000

Valor da Despesa: R\$ 3.828,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 31 de julho de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4074/2018

PREGÃO Nº 139/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 30 de julho de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 31 de julho de 2018.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1. NOME DA EMPRESA: CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA

5.1.1. CNPJ Nº 05.267.967/0001-58

5.1.2. VALOR CONTRATADO: R\$-35.958,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais).

5.2. NOME DA EMPRESA: A C LUDWIG ME

5.2.1. CNPJ Nº 23.849.719/0001-05

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-35.958,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Ubiratã - Paraná, 31 de julho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 211/2018

PROCESSO Nº 4074/2018

PREGÃO Nº 139/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 211/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIO LTDA, CNPJ Nº 05.267.967/0001-58.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-35.958,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/07/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4577

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: R\$ 71.916,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 31 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO 212/2018

PROCESSO Nº 4074/2018

PREGÃO Nº 139/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fisioterapia.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 212/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: A C LUDWIG ME, CNPJ Nº 23.849.719/0001-05.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-35.958,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/07/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4577

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: R\$ 71.916,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 31 de julho de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4079/2018

PREGÃO Nº 143/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 02 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 02 de agosto de 2018.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1. CLINICA DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA UBIATÃ LTDA

5.1.1. CNPJ Nº 00.207.303/0001-80

5.2.2. VALOR CONTRATADO R\$-55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

5.2. MARQUES & GALÃO LTDA

5.2.1. CNPJ Nº 04.620.070/0001-01

5.2.2. VALOR CONTRATADO R\$-55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2018

Página 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIATÃ**.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 24

Ubiratã, 23 de julho de 2018.

DE: Divisão de Licitações.

PARA: Controle Interno.

ASSUNTO: Terceirização de Serviços.

BREVE RELATO: Dispõe sobre orientação da necessidade de estudos mais profundos sobre a terceirização.

CONSIDERANDO que o assunto foi disposto na reunião de secretários do dia 22 de junho de 2018. Vem esta divisão solicitar junto ao Controle Interno que se faça a solicitação para que cada Secretário fique responsável por verificar dentro de sua Secretaria se os contratos de Serviços Terceirizados estão dentro da legalidade.

A preocupação esta na abordagem do tema que se desdobra por duas vertentes principais, sendo a terceirização lícita e a terceirização ilícita, a partir disso, ficam os senhores secretários responsáveis por verificar dentre os serviços terceirizados a legalidade de cada um.

Este trabalho poderá ser inicializado perante pesquisas no Recursos Humanos e até mesmo em pareceres jurídicos. Caso exista para tais servidores concursados o mesmo estará irregular.

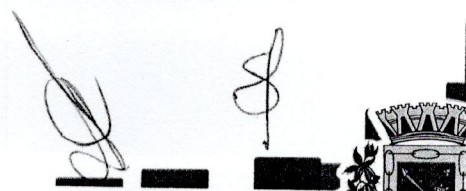
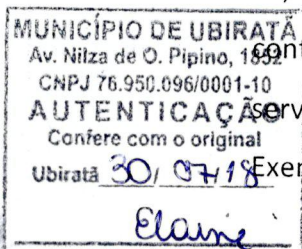
Para melhor orientá-los segue as Instruções:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2018. Dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos e dá outras providências.

Os tribunais de contas tem adotado uma posição que, respeitando as regras da lei, atende ao princípio da razoabilidade. O posicionamento é no sentido de que a contratação de empresa prestadora de serviços, na mesma área de atuação de servidores do quadro permanente de pessoal, configura substituição de servidores.

Exemplificando: Se a Administração conta com serviços gerais no seu quadro, a



contratação de empresa de limpeza, que por sua vez, contratará pessoas para fazer varrição para zelar das ruas públicas, representa substituição de servidores efetivos. O mesmo não ocorre para os contratos para realização de obras, pois são contratos específicos por certo período.

CONSIDERANDO que o município possui hoje contrato para prestar serviços de borracharia, lavador, corte de grama, varrição, poda e corte de árvores, serviço de bioquímico, transporte escolar (motorista), transporte para tratamento de saúde (motorista), mecânico dentre outros.


Sandra Regina Silva Capana

Chefe da Divisão de Licitações

Protocolo 23/julho/2018

Ass:


José Paulo Sampaio de Souza
Coordenador Sist. Controle Interno
Port. 295/17

